



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA
Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

Dep^o Legislativ
Fls.: 23
Paul

LEI Nº. 2.063/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos e comemorações culturais do Município de Porto Velho, o Carnaval da Zona Leste (CARNALESTE), e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO MANTEVE** e eu **PROMULGO**, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.063/2013 de 14 de agosto de 2013.

LEI:

“Art. 1º -”
.....

“Art. 2º - Os incentivos junto às instituições Públicas ou Privadas, cobrirão eventuais despesas decorrentes desta Lei”.

“Art. 3º -”
.....

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de agosto de 2013.

Vereador ALAN QUEIROZ
Presidente